



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



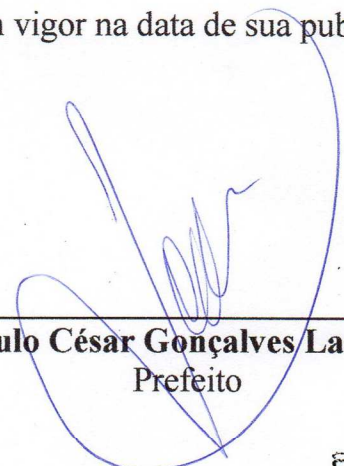
LEI N.º 1.884, de 20 de Abriç de 2017

“Dá denominação ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, nesta Cidade”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Laboratório Municipal de Análises Clínicas localizado no Centro Municipal de Saúde Maria Cecília França da Silva, Centro, Carmo/RJ, denominar-se-á **Dr. Sebastião Rodrigues Raposo - Natair Picinatti Raposo**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.884 N.º - de 20/04/17
PUBLICADO em 22/04/17, no jornal
Tribuna Socama, pág. 03
EDIÇÃO N.º 986 / Março

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo